



Associação Corporação Musical Maestro "Angelo Cosentino".

CNPJ: 06.259.724/0001-30

Rua: Carlos Gomes, 130 – Vila Bom Jesus

CEP: 13610 – 480 --- Leme / SP

E- mail: bandadeleme@bol.com.br

Site: www.bandadeleme.com.br

<https://www.facebook.com/angelo.cosentino>

<https://www.facebook.com/bandadeleme.lemesp>



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO CORPORÇÃO MUSICAL "MAESTRO ÂNGELO COSENTINO"
CNPJ 06.259.724/0001-30

Os associados da Corporação Musical Maestro Ângelo Cosentino, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 20h do dia dez de maio de dois mil e dezenove, em sua sala de ensaios sita à Rua Vitória de Marchi, n.º 430, Vila Joest, em Leme -SP, para a tratar de assuntos referentes ao edital de convocação, emitido em vinte e dois de abril de 2019, que são: **1) Decidir sobre reformas do estatuto; 2) Apreciação do relatório anual da diretoria e discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo conselho fiscal; 3) Eleger membros da diretoria e conselhos fiscal e deliberativo.** Em primeira chamada, o presidente Claudemir Isaias Alves dirigiu os trabalhos, que por sua vez solicitou a todos os presentes que assinassem a lista de presença. Em seguida, convidou a todos para que se assentassem e depois de saudá-los, declarou aberta a sessão. O Sr. Claudemir informou que, conforme publicação em edital, os associados presentes compareciam a esta sessão extraordinária para tratar dos assuntos acima referidos, explicitando-os: **1) Decidir sobre reformas do estatuto: a) dar nova redação ao artigo 2º do presente estatuto**, passando a ser: *"A Associação tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, promovendo entre os associados e comunidade, o desenvolvimento da arte musical, cooperando com aperfeiçoamento cultural da população lemense, ensinando música, executando retretas, concertos públicos, como participar de desfiles, festivais e solenidades cívicas."*; **b) considerando as recomendações emitidas pela Procuradoria Geral do Município, em seu parecer número 011/2019, página sete, além da necessidade de adequação ao disposto no artigo 2º, inciso I, letra "a", da Lei 13.019/2014, propõe-se dar nova redação ao artigo 61 do presente estatuto**, passando a ser: *"A Associação não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva"*; **c) alterar o título do capítulo X do presente estatuto**, passando a ter a seguinte redação: *"Do Exercício Financeiro e Orçamentário da Prestação de Contas"*; **d) dar nova redação ao artigo 65**, passando a ser *"A prestação de contas da associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. Parágrafo único: a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e demais legislação pertinente à matéria"*; **e) dar nova redação ao artigo 66**, passando a ser: *"O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil (01/01 a 31/12)"*; **f) dar nova redação ao artigo 67**, passando a ser: *"a prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior. Parágrafo único: A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos: 1. Relatório circunstanciado de atividades; 2. Balanço Patrimonial; 3. Demonstração de Resultados do Exercício; 4. Parecer do Conselho Fiscal."*; **g) dar nova redação ao artigo 68**, passando a ser: *"A entidade manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão"*; **h) inclusão do capítulo XI, com o seguinte título "Disposições Gerais"**; **i) dar nova**

Associação Corporação Musical Maestro "Angelo Cosentino".

CNPJ: 06.259.724/0001-30

Rua: Carlos Gomes, 130 – Vila Bom Jesus,

CEP: 13610 – 480 --- Leme / SP

E- mail: bandadeleme@bol.com.br

Site: www.bandadeleme.com.br

<https://www.facebook.com/angelo.cosentino>

<https://www.facebook.com/bandadeleme.lemesp>



redação ao artigo 69, passando a ser: *O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com quorum especificado no artigo 29 deste Estatuto*; **j) dar nova redação ao artigo 70**, que passará a ser: *"Para qualquer reforma deste estatuto serão considerados legais e deverão obedecer as seguintes condições: I-Apresentação do Conselho Deliberativo de um antiprojeto elaborado pela Diretoria, ou por (02) dois membros do conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos sócios quites. II- Lido e discutido o antiprojeto que poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, será o projeto afixado na sede durante (15) quinze dias no mínimo, a fim de que os Sócios tomem conhecimento e enviem sugestões. III - Cumpridas estas determinações, o Conselho Deliberativo apresentará a Assembléia Geral que discutirá e votará o projeto*"; **k) dar nova redação ao artigo 71**, passando a ser *"A reforma a que se refere o artigo 69 e 70 e seus incisos, só poderá ser levada a efeito e ser considerada legal, se a reunião comparecerem (02) dois Conselheiros*"; **l) dar nova redação ao artigo 72**, passando a ser *"A Diretoria, Conselho Fiscal e o Deliberativo são responsáveis pelas infrações resultantes das exorbitâncias das suas atribuições conferidas neste Estatuto*"; **m) dar nova redação ao artigo 73**, passando a ser *"É facultado a Diretoria efetuar despesas mensais para fins de manutenção e investimento da Associação nos seguintes limites, para cada tipo de despesa. I – Até (05) cinco salários mínimos mensais, sem necessidade de processo licitatório ou autorização previa do Conselho Deliberativo; II – Até (10) Dez salários mínimos mensais com a aprovação prévia do Conselho Deliberativo; III - Acima de (10) Dez salários mínimos, deverá recorrer aos procedimentos de licitação*"; **n) dar nova redação ao artigo 74**, passando a ser *"A Associação existirá por tempo indeterminado e só poderá ser extinta quando uma resolução especial for tomada neste sentido por (03) três Assembléias Gerais, extraordinárias especialmente para este fim, e com um intervalo mínimo de (15) quinze dias uma das outras, e com a aprovação de (2/3) Dois terços dos sócios presentes em cada Assembléia*"; **o) dar nova redação ao artigo 75**, passando a ser *"Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.*"; **p) dar nova redação ao artigo 76**, passando a ser: *"Os membros do Conselho Deliberativo, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*"; **q) dar nova redação ao artigo 77**, passando a ser: *"Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e Conselho Deliberativo e referendados pela Assembléia Geral.*"; **r) inclusão do artigo 78**, com a seguinte redação: *"Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente originadas pelo presente Estatuto, caso não sejam dirimidas pela Diretoria ou Conselho Deliberativo*"; **r) inclusão do artigo 79**, com a seguinte redação: *"Este estatuto entrará em vigor logo após a sua aprovação pela Assembléia Geral e o Competente registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*"; **s) inclusão do artigo 80**, passando a ser: *"O Regimento interno da Associação, deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 12 (doze) meses a partir da aprovação deste estatuto".* Todas as alterações propostas foram aprovadas por unanimidade pelos presentes. **2) Apreciação do relatório anual da diretoria, discussão e homologação contas e balanço aprovados pelo conselho fiscal:** foi apresentado aos associados o trabalho realizado durante o ano de 2018, assim como os recursos recebidos e suas aplicações, sendo aprovado por unanimidade. **3) Eleição de membros da Diretoria, Conselhos Fiscal e Deliberativo para o triênio 2019/2022:** em virtude do mandato da atual diretoria findar-se em 03/07/2019, faz-se necessário eleger novos membros para a continuidade dos trabalhos da associação. Apresentou-se uma única chapa de candidatos à diretoria e conselhos e, não havendo manifestação em contrário, foram declarados eleitos, com posse a partir de 04/07/2019 e com **mandato pelo período de 04/07/2019 a 03/07/2022**, cujos nomes e respectivos cargos seguem descritos: **DIRETORIA EXECUTIVA:** para o cargo de **presidente**, foi eleito o **Sr. Carlos Alberto Justino**; para o cargo de **vice-presidente**, foi eleito o **Sr. Luciano**

Associação Corporação Musical Maestro "Angelo Cosentino".

CNPJ: 06.259.724/0001-30

Rua: Carlos Gomes, 130 – Vila Bom Jesus.

CEP: 13610 – 480 --- Leme / SP

E- mail: bandadeleme@bol.com.br

Site: www.bandadeleme.com.br

<https://www.facebook.com/angelo.cosentino>

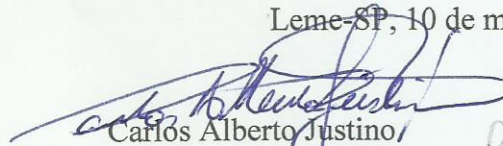
<https://www.facebook.com/bandadeleme.lemesp>



Monteiro Rosalem; para o cargo de **secretário**, foi eleito o **Sr. Marcelo Antonio Marchi**; para o cargo de **tesoureiro**, foi eleito o **Sr. José Roberto Bimbat**; Para o **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos: **Sr. Sebastião Vicentin**, **Sr. Fábio Marques Bueno** e **Sr. Geraldo Aparecido Vicentini**; Para o **CONSELHO DELIBERATIVO**, foram eleitos: **Sr. Max Eduardo Ferreira**, **Sr. Diniz Gilson Pariz** e **Sra. Marisaura Pariz**. Finalmente, foi encerrada a sessão e redigida a presente ata, que após lida, segue assinada pelo presidente eleito.

Leme-SP, 10 de maio de 2019.




Carlos Alberto Justino/
Presidente Eleito

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHOS
TRIENIO 2019 – 2022
ASSOCIAÇÃO CORPORACÃO MUSICAL "MAESTRO ÂNGELO COSENTINO"
CNPJ 06.259.724/0001-30

Diretoria Executiva

Presidente: Carlos Alberto Justino, brasileiro, casado, músico, portador do RG/ SSP –SP nº 25.536.139-4 e CPF/MF nº 123.720.828-92, residente à Rua Adelino Gomes Caetano, nº 903, Bairro Bela Vista, Leme –SP;

Vice-Presidente: Luciano da Silva Monteiro Rosalem, brasileiro, advogado, casado, portador do RG/ SSP-SP nº 29.851.981-1 e CPF/MF nº 256.581.298-18, residente à Rua José Picardi, nº 130, Jardim Graminha, Leme –SP;

Secretário: Marcelo Antonio Marchi, brasileiro, casado, eletricitista, portador do RG/SSP – SP nº 13.645.382-X e CPF/MF nº 017.239.268-33, residente à Rua Marechal Castello Branco, nº 380, Vila Tufanin, Leme – SP;

Tesoureiro: José Roberto Bimbat, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG / SSP – SP 23.190.181 – 1 e CPF / MF nº 123.352.268 / 00, residente a Rua Carlos Gomes, nº 130, Bairro Bom Jesus, Leme –SP;

Conselho Fiscal

Leme
13571-2129
PAULO
a

Associação Corporação Musical



MAESTRO
"ANGELO COSENTINO"
LEME/SP

Associação Corporação Musical Maestro "Angelo Cosentino".

CNPJ: 06.259.724/0001-30

Rua: Carlos Gomes, 130 – Vila Bom Jesus

CEP: 13610 – 480 --- Leme / SP

E- mail: bandadeleme@bol.com.br

Site: www.bandadeleme.com.br

<https://www.facebook.com/angelo.cosentino>

<https://www.facebook.com/bandadeleme.lemesp>



Presidente: Sebastião Vicentin, brasileiro, comerciante, casado, portador, do RG SSP-SP nº 7.461.740 e CPF/MF nº 715.395.818-53 e residente a Rua: José Silvestre de Carvalho, nº 785, Bairro Bela Vista, Leme-SP;

Fábio Marques Bueno, músico, solteiro, portador, do RG SSP-SP nº 47.025.945-0 e CPF/MF nº 492.157.328-02 e residente à rua Padre Julião, nº 1373, Jardim Amália, Leme-SP;

Geraldo Aparecido Vicentini, brasileiro, motorista, casado, portador do RG/ SSP-SP nº 109.972.058-30 e CPF/MF nº 24.096.437-0, residente à Rua Ricardo Hildebrand, nº 173, Vila Eroise, Leme-SP;

Conselho Deliberativo

Presidente: Max Eduardo Ferreira, brasileiro, músico, divorciado, portador do RG/ SSP-SP nº 23.190.183-5 e CPF/MF Nº 168.558.358-05, residente à Rua Cornélio Tonolli, nº 810, Bairro Cidade Jardim, Leme-SP;

Diniz Gilson Pariz, brasileiro, casado, estoquista, portador do RG/SSP-SP nº 27.694.614-5 e CPF/MF nº 261.546.588-00, residente à Rua: Jose Hilário Gurtler, nº 55, Vila Santa Paula, Leme-SP;

Marisaura Pariz, brasileira, funcionária pública municipal, solteira, portadora do RG/ SSP-SP nº 33.477.072-5 e CPF /MF nº 286.842.018-41, residente à Rua Bernardino de Campos, nº 1153, Vila Santucci, Leme-SP.